



EDITAL CHAMADA PÚBLICA 2023



A **GÁS DE ALAGOAS S/A - ALGÁS**, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.983.484/0001-32, com sede na Rua Artur Vital da Silva, nº 04, Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, doravante denominada ALGÁS, torna público este Edital de CHAMADA PÚBLICA, objetivando o recebimento de PROPOSTAS DE SUPRIMENTO DE GÁS (“PROPOSTA”), de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

Contratar suprimento de GÁS para atendimento da demanda de GÁS do Estado de Alagoas a partir de 01/01/2025 independentemente de sua origem (onshore, offshore, GNL, etc.).

2. TERMINOLOGIA

Para melhor compreensão, os termos grafados em versalete, seja no singular ou plural, terão as seguintes definições:

COMPANHIA DISTRIBUIDORA LOCAL DE GÁS CANALIZADO ou CDL ou ALGÁS ou COMPRADORA: significa a Gás de Alagoas S/A - ALGÁS, empresa titular da concessão dos serviços locais de gás canalizado no Estado de Alagoas, na forma do §2º, do art. 25 da Constituição Federal.

CHAMADA PÚBLICA: procedimento destinado a selecionar SUPRIDOR(es), no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

COMERCIALIZADOR: pessoa jurídica autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) a adquirir e vender gás no Estado de Alagoas, de acordo com a legislação vigente, à Agente Livre de Mercado.

CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA: significa a temperatura de 20°C (vinte graus Celsius), a pressão absoluta de 101.325 Pa (cento e um mil, trezentos e vinte e cinco Pascals) e o poder calorífico superior (PCS), em base seca, para o GÁS igual 9.400 kcal/m³ (nove mil e quatrocentas quilocalorias por metro cúbico).



EDITAL CHAMADA PÚBLICA 2023



GARANTIA DE RETIRADA: significa o volume de GÁS, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, que a CDL se compromete a retirar, em base diária, semanal, mensal ou anual, conforme expressamente previsto na proposta.

GÁS: Significa GÁS NATURAL ou BIOMETANO.

GÁS BIOMETANO ou BIOMETANO: Gás obtido a partir de biomassa renovável, constituído essencialmente de metano, derivado da purificação do biogás, cuja composição atende às especificações da ANP no PONTO DE ENTREGA.

GÁS NATURAL: gás composto pela mistura de hidrocarbonetos, constituída essencialmente de metano, e gases não combustíveis, que se extrai de reservatórios naturais e que no PONTO DE ENTREGA atenda à especificação da resolução ANP nº 16 de 17/06/2008.

GÁS NATURAL LIQUEFEITO ou GNL: GÁS NATURAL submetido a processo de liquefação para estocagem e transporte, passível de regaseificação em unidades próprias.

GASODUTO DE TRANSPORTE: significa duto, integrante ou não de um sistema de transporte de gás natural, destinado à movimentação de gás natural ou à conexão de fontes de suprimento, conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 14.134, de 08 de abril de 2021, ressalvados os gasodutos de escoamento da produção e de transferência, podendo incluir estações de compressão, de medição, de redução de pressão, de recebimento, de entrega, de interconexão, entre outros complementos e componentes, nos termos da regulação da ANP.

LOTE DE CONTRATAÇÃO: Conjunto de condições de contratação definidas nesta CHAMADA PÚBLICA, para o qual as OFERTANTES interessadas poderão apresentar PROPOSTA para suprimento de GÁS.

MERCADO CATIVO ou MERCADO REGULADO: ambiente de contratação que compreende tanto a comercialização quanto a disponibilização dos serviços de distribuição de GÁS, exclusivamente pela ALGÁS, conforme previsto na lei Estadual 9.029/2023.



EDITAL CHAMADA PÚBLICA 2023



MERCADO LIVRE: ambiente onde a comercialização direta de GÁS é exercida em livre competição, obedecidos os critérios de enquadramento para os Agentes Livre de Mercado, conforme previsto na lei Estadual 9.029/2023.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO FIRME ou FI: Modalidade contratual com maior GARANTIA DE RETIRADA e entrega de GÁS contratado, tendo o objetivo de atender a base da demanda de GÁS do mercado da ALGÁS.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO MASTER OU MASTER: Modalidade contratual que possui o objetivo de atendimento da demanda de GÁS em situações extraordinárias que visem garantir a continuidade do abastecimento de GÁS em situações de contingência (ex.: paradas programadas ou falha de fornecimento do supridor) ou para atender situações transitórias que beneficiem o MERCADO CATIVO de GÁS, em que as condições contratuais gerais são previamente pactuadas, ficando as condições específicas, tais como período de fornecimento, preço do GÁS, compromissos de retirada e entrega, entre outras, negociadas posteriormente.

OFERTANTE: Empresa interessada em participar do processo de CHAMADA PÚBLICA para suprimento de GÁS para a ALGÁS, conforme condições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA.

PARTE(S): no singular, significa a OFERTANTE ou a ALGÁS, conforme o caso; no plural, significa a OFERTANTE e a ALGÁS, conjuntamente, conforme definição no preâmbulo deste CONTRATO.

PONTO DE ENTREGA ou ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA: consiste nas instalações necessárias à disponibilização do GÁS pela OFERTANTE à ALGÁS, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, onde haverá a transferência de custódia do GÁS.

PROPOSTA COMERCIAL ou PROPOSTA: significa a proposta comercial de venda de GÁS a ser apresentada pela OFERTANTE à ALGÁS de acordo com o edital desta CHAMADA PÚBLICA e conforme o Modelo de Proposta do Anexo I deste edital.

SUPRIDOR: Empresa contratada pela ALGÁS para suprimento de GÁS no Estado de Alagoas, estando devidamente autorizada pela legislação vigente para exercício das atividades inerentes ao suprimento de GÁS.

TERMO DE COMPROMISSO: Documento em que as PARTES se comprometem a celebrar contrato de compra e venda de GÁS nos termos descritos na PROPOSTA encaminhada à ALGÁS.

3. PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 A condução da CHAMADA PÚBLICA 2023 seguirá as seguintes Fases:

- **Fase I:** Período em que as OFERTANTES deverão encaminhar sua(s) PROPOSTA(S) e solicitar esclarecimento sobre a CHAMADA PÚBLICA por meio do e-mail chamadapublicagn@algas.com.br;
- **Fase II:** Análise das PROPOSTAS recebidas pela ALGÁS e subsequente determinação das PROPOSTAS qualificadas para a fase seguintes;
- **Fase III:** Período aberto para a ALGÁS e para as OFERTANTES qualificadas, negociarem eventuais ajustes às PROPOSTAS, devendo eventuais revisões destas serem encaminhadas eletronicamente à ALGÁS para o e-mail chamadapublicagn@algas.com.br até a data final desta fase;
- **Fase IV:** Análise das PROPOSTAS, considerando eventuais revisões e seleção da(s) PROPOSTA(S) que avançarão para a fase vinculante da CHAMADA PÚBLICA;
- **Fase V:** Assinatura do TERMO DE COMPROMISSO e negociação das condições contratuais;

3.2 O quadro abaixo apresenta o cronograma da CHAMADA PÚBLICA que poderá ser alterado pela ALGÁS, devendo eventuais alterações serem comunicadas no site da ALGÁS (www.algas.com.br).

Descrição	Período
Fase I	De 15/12/2023 à 19/01/2024
Fase II	De 20/01/2024 à 09/02/2024
Fase III	De 10/02/2024 à 11/03/2024
Fase IV	De 12/03/2024 à 05/04/2024
Fase V	De 06/04/2024 à 05/05/2024

3.3 A definição das propostas que avançarão para as Fases III e V será realizada com base nas informações apresentadas, em eventuais informações complementares solicitadas pela ALGÁS à OFERTANTE, no conjunto de condições operacionais, comerciais, econômicas, assim como pela análise de conformidades, riscos e a viabilidade de atendimento a eventuais condições precedentes apresentadas na PROPOSTA.

3.4 A COMPRADORA poderá requisitar Demonstrações Financeiras da OFERTANTE, documentos societários e outros que permitam a COMPRADORA analisar as condições econômicas e financeiras da OFERTANTE.

4. PONTO DE ENTREGA OU ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA

4.1. Os PONTOS DE ENTREGA deverão estar situados no Estado de Alagoas e estarem localizados no sistema de Transporte da Transportadora Associada de Gás – TAG conforme Quadro 1 a seguir, ou conforme descrito no item 4.2.

Item	Pontos de Entrega (PE)	Município	Zona de Saída (TAG)
1	Rio Largo	Rio Largo	AL
2	Marechal Deodoro	Pilar	AL
3	Penedo	Penedo	AL
4	PE São Miguel dos Campos	São Miguel dos Campos	AL

Quadro 1 – Pontos de Entrega e Zona de Saída da TAG

4.2. Caso a OFERTANTE deseje disponibilizar o GÁS em PONTO DE ENTREGA distinto daqueles descritos no quadro do item 4.1, este deverá informar as coordenadas geográficas do referido ponto, devendo as PARTES avaliarem em conjunto a possibilidade de recebimento no PONTO DE ENTREGA proposto.

4.3. As regras de conexão com a rede de distribuição serão definidas pela ALGÁS em documento específico e/ou no Contrato de Compra e Venda, caso necessário.

5. LOTES DE CONTRATAÇÃO

5.1. Para a presente CHAMADA PÚBLICA 2023, a ALGÁS pretende receber ofertas para contratação de suprimento de GÁS para os seguintes LOTES DE CONTRATAÇÃO:

LOTE DE CONTRATAÇÃO: AL FI 0400 A-0/5				
Zona de Saída	MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	Volume de Suprimento (mil m ³ /dia)	Início do fornecimento	Prazo de contratação
AL	FI	400	01/01/2025	5 anos
Obs.: Zona AL inclui os Pontos de Entrega previstos no item 4.1.				

LOTE DE CONTRATAÇÃO: AL FI 0200 A-0/5				
Zona de Saída	MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	Volume de Suprimento (mil m ³ /dia)	Início do fornecimento	Prazo de contratação
AL	FI	200	01/01/2025	5 anos
Obs.: Zona AL inclui os Pontos de Entrega previstos no item 4.1.				

LOTE DE CONTRATAÇÃO: AL MA 000 A-0/5				
Zona de Saída	MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	Volume de Suprimento (mil m ³ /dia)	Início do fornecimento	Prazo de contratação
AL	MASTER	N/A	N/A	5 anos
Obs.: Zona AL inclui os Pontos de Entrega previstos no item 4.1.				

5.2. As Propostas apenas terão caráter vinculante após assinatura de TERMO DE COMPROMISSO.

5.3. A ALGÁS poderá, a qualquer tempo, revisar os volumes e prazos dos LOTES DE CONTRATAÇÃO acima informados.

5.4. Caso a OFERTANTE tenha interesse em apresentar uma ou mais PROPOSTA com condições diferentes das estabelecidas nos LOTES DE CONTRATAÇÃO supracitados, poderá fazê-la livremente, cabendo a ALGÁS analisar o interesse na PROPOSTA.

5.5. Uma mesma OFERTANTE poderá submeter PROPOSTA para os diferentes LOTES DE CONTRATAÇÃO.

6. QUALIDADE DO GÁS FORNECIDO

6.1 O GÁS NATURAL deverá atender os requisitos de qualidade estabelecidos na Resolução ANP nº 16/2008, ou a que vier substituí-la.

6.2 A OFERTANTE deverá apresentar as análises de qualidade do GÁS, através de laboratório com acreditação válida pelo INMETRO, conforme os requisitos estabelecidos na Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, ou a que vier substituí-la.

7. CONFIABILIDADE DA OFERTA DE GÁS NATURAL

7.1 A OFERTANTE declara estar ciente de que é de sua responsabilidade a contratação da capacidade de transporte, de entrada, interconexão (se aplicável) e de saída de gás, para que possa atender aos PONTO DE ENTREGA descritos no item 4.1.

7.2 A responsabilidade pela contratação da capacidade de Saída no Sistema de Transporte poderá ser transferida por decisão exclusiva da COMPRADORA a qualquer tempo, caso seja de seu interesse e não haja ônus para a OFERTANTE.

7.3 Caso a OFERTANTE não seja produtora do GÁS ofertado, esta deverá apresentar contrato válido de comercialização (compra) do GÁS.

7.4 Para os casos de venda através de GNL deverão ser apresentados comprovantes de disponibilidade do GÁS no exterior e comprovação da capacidade de entrega e regaseificação do GNL no Brasil.

8. DAS PROPOSTAS

8.1 As PROPOSTAS devem ser enviada dentro dos prazos previstos no cronograma estabelecido pela ALGÁS.

8.2 A ALGÁS poderá realizar diligência para aferir a fidedignidade das informações declaradas, exequibilidade das PROPOSTAS ou exigir da OFERTANTE sua comprovação, assim como qualquer outra informação que se mostre necessária.

8.3 O envio de PROPOSTA nas condições estabelecidas neste Edital, não implica em garantia de contratação do suprimento de GÁS, a qual será feita por critério único e exclusivo da ALGÁS.

8.4 A(s) PROPOSTA(S) selecionada(s) pela ALGÁS poderá(ão) avançar para as fases de negociação e vinculação, previstas no item 3.1 a critério único e exclusivo da ALGÁS.

8.5 A OFERTANTE poderá, a seu critério, apresentar mais de uma PROPOSTA considerando diferentes condições de suprimento, devendo neste caso, apresentar um formulário (Anexo I) para cada uma das PROPOSTAS.

9. CONFIDENCIALIDADE

9.1 As PARTES obrigam-se, por 5 (cinco) anos após o recebimento da(s) PROPOSTA(S) a manter o conteúdo destas sob sigilo.

9.1.1 As PARTES se responsabilizam, para fins de sigilo, pelas informações referentes a qualquer aspecto da(s) PROPOSTA(S) divulgadas por si, sucessores e representantes.

9.1.2 O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará em qualquer hipótese, na responsabilidade civil por perdas e danos que a PARTE infratora venha a causar diretamente à outra PARTE.

9.1.3 Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência de descumprimento nas seguintes hipóteses:

(a) a informação já era comprovadamente conhecida e de domínio público anteriormente à sua divulgação por forma legal e legítima ou venha a se tornar pública posteriormente, sem que a revelação seja feita indevidamente pela PARTE receptora da informação confidencial às tratativas de contratação, sejam elas diretas ou através de procedimento legal;

(b) ter havido prévia e expressa anuência da PARTE titular da informação,

mediante autorização, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade relativamente àquela informação;

- (c) a informação foi comprovadamente obtida por outra fonte, de forma legal e legítima;
- (d) por determinação judicial, legal ou por solicitação de órgão público que quaisquer das PARTES estejam subordinadas ou vinculadas, desde que requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo;
- (e) para qualquer órgão público, desde que exigido por lei.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A OFERTANTE não terá direito a qualquer indenização pelos custos relacionados com a elaboração da(s) PROPOSTAS(s) e/ou pela participação na CHAMADA PÚBLICA.

10.2 A simples participação na CHAMADA PÚBLICA não vincula nenhuma das PARTES e não gera nenhum direito e/ou compromisso de aquisição de GÁS pela ALGÁS, não cabendo quaisquer reivindicações por parte da OFERTANTE.

10.3 A ALGÁS se reserva o direito de alterar as condições desta CHAMADA ou de cancelá-la a qualquer momento, mediante publicação de aviso em seu “sítio eletrônico” e/ou envio aos interessados por correio eletrônico.

10.4 A OFERTANTE é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa da CHAMADA PÚBLICA. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados, poderá a ALGÁS, a qualquer tempo, desconsiderar a PROPOSTA.

10.5 A(s) OFERTANTE(s) deverá(ão) observar o disposto na legislação e regulação aplicáveis, especialmente na lei Estadual 9.029/2023.

10.6 A OFERTANTE, ao encaminhar PROPOSTA(S) nesta CHAMADA, declara que tem plena ciência de que, caso seja convocada para a negociação de eventual contrato de suprimento de GÁS, deverá apresentar todos os documentos e atender a todas as exigências definidas na legislação brasileira para fins de assinatura de contratos com sociedades de economia mista, conforme o caso,



EDITAL CHAMADA PÚBLICA 2023



regidas pelo direito privado.

10.7 O Contrato de Compra e Venda de GÁS que pode vir a ser celebrado poderá, a critério da ALGÁS, conter Cláusula que permita a redução automática da QDC em caso de migração de usuário(s) do MERCADO CATIVO para o MERCADO LIVRE nos termos da lei estadual 9.029/2023.

10.8 A participação na presente CHAMADA implica e faz prova de que a OFERTANTE:

- a) conhece e concorda com todas as disposições do presente Edital e seus anexos, com aceitação integral de todos os seus termos, e submetendo-se às condições nele estabelecidas; e
- b) não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem a CHAMADA PÚBLICA inclusive em relação aos seus anexos, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.

11. ANEXO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA

Anexo I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL